



## **Política de Patrocínios e Doações do Grupo Neoenergia**

## **Índice:**

1. Apresentação
2. Objetivo
3. Definições
4. Responsabilidades e Abrangência
5. Visão do Patrocínio
6. Visão da Doação
7. Princípios e Escopo
8. Premissas
9. Abrangência Geográfica
10. Formas de Seleção
11. Exclusividade
12. Restrições
13. Canal Ético de Denúncia
14. Disposições Gerais
15. Aprovação

## 1. Apresentação

1.1. A Política de Patrocínios e Doações da NEOENERGIA (doravante denominada "Política") complementa as disposições de seu Código de Ética relacionadas aos princípios de ação coletiva, por parte de seus Profissionais, e obriga a NEOENERGIA S.A e suas subsidiárias, controladas e coligadas (coletivamente, "NEOENERGIA" ou a "Empresa"), em todas as suas operações, dentro de seu propósito de conduzir negócios de maneira ética e íntegra.

1.2. Patrocinar ou doar bens, serviços ou recursos financeiros a pessoas jurídicas (públicas ou privadas) pode, em algumas circunstâncias, ocasionar reivindicações ou percepções de que tenha ocorrido um suborno ou concessão de vantagens indevidas, bem como caracterizar uma situação de conflito de interesse real ou potencial. Portanto, é essencial que os profissionais da NEOENERGIA cumpram as diretrizes desta Política e as normas a ela relacionadas, de forma a resguardar os seus próprios interesses, assim como os da empresa.

## 2. Objetivo

2.1. Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos profissionais da NEOENERGIA e dos proponentes aos patrocínios e doações quanto aos patrocínios e doações a serem concedidos pela empresa nas suas relações comerciais e institucionais, tendo em vista a necessidade de evitar situações de conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar lavagem de dinheiro, financiamento de atividades ilícitas, suborno ou qualquer forma de corrupção pública ou privada, bem como reforçar os padrões éticos e de integridade presentes no Código de Ética da NEOENERGIA.

## 3. Definições

**3.1. Patrocínio:** é o apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer um conceito, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

**3.2. Doação:** é o ato, formalizado por contrato ou não, em que o doador, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições ou encargos presentes ou futuros.

#### **4. Responsabilidades e Abrangência**

4.1. Esta Política se aplica a todos os profissionais da NEOENERGIA, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Estão abrangidas no conceito de profissionais as seguintes categorias: I) executivos (diretores, superintendentes, gerentes e gestores) e II) colaboradores e estagiários;

4.2. Esta Política e os princípios nela contidos deverão ser adotados por todas as empresas controladas pela NEOENERGIA;

4.3. Esta Política também deverá ser cumprida pelos profissionais da NEOENERGIA que exerçam cargos ou funções de representação ou direção nas: i) empresas em que ela detenha participação, ainda que não de controle, sem prejuízo da observância normas e políticas equivalentes nessas empresas; ii) em associações ou fundações das quais a NEOENERGIA seja membro ou mantenedora;

4.4. Fornecedores e prestadores de serviço que se relacionem com a NEOENERGIA devem observar e anuir com as disposições desta Política e do Código de Ética da Neoenergia. Deverão também observar e cumprir rigorosamente o Código de Conduta Ética para Fornecedores.

4.5. O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Profissionais e fornecedores e prestadores de serviço, sendo o seu descumprimento passível de aplicação de medidas disciplinares estabelecidas nas normas disciplinares do NEOENERGIA ou aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, para o caso dos fornecedores e prestadores de serviço.

4.6. As disposições desta Política complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Ética da NEOENERGIA, na Política Anticorrupção e na Política de brindes, presentes, hospitalidades e vantagens, bem como as normas e diretrizes internas, publicadas ou ainda a serem publicadas, relacionadas com integridade de conduta.

#### **5. Visão do Patrocínio**

Os investimentos em patrocínios têm como objetivos aprimorar o relacionamento das empresas do Grupo Neoenergia com seus públicos de interesse, agregar valor à marca, desenvolver comunidades, difundir o uso seguro e eficiente da energia e transformar vidas nas regiões onde suas empresas atuam. As ações patrocinadas devem contribuir para o desenvolvimento humano e econômico das regiões onde a Neoenergia está presente como também, deixar legado na vida das pessoas, além de contribuir para a reputação da empresa.

## 6. Visão da Doação

As doações, sendo ato de mera liberalidade da NEOENERGIA, tem como objetivo evidenciar a responsabilidade social da Empresa através de ações específicas que contribuam com o atendimento de necessidades pontuais da sociedade, que contribuam com a divulgação da sua marca ou que complementem o relacionamento institucional com outras entidades.

## 7. Princípios e Escopo

A NEOENERGIA acredita e investe na gente, na cultura e na energia para um Brasil sustentável e responsável.

A Política de Patrocínios do Grupo Neoenergia tem como foco os seguintes pilares e princípios, aos quais qualquer projeto de patrocínio ou ação de doação deve estar aderente:



## 8. Premissas

São premissas **obrigatórias** para elegibilidade de quaisquer ações relacionadas com patrocínios e doações:

- Estarem alinhadas com a Missão e os valores do Grupo NEOENERGIA;
- Estarem alinhadas com o Código de Ética e políticas de integridade e Sustentabilidade da NEOENERGIA;
- Disseminarem o uso seguro e eficiente da energia;
- Permitirem a construção de uma reputação positiva para a marca e imagem

- das empresas, estando alinhada com os atributos da marca;
- e) Não conterem qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório, ou que promova a discriminação de qualquer tipo.

## **8.1 Princípios considerados na seleção de projetos**

### **8.1.2 Educação**

- Promover inclusão social;
- Impulsionar o empoderamento de comunidades através do desenvolvimento intelectual e econômico, formação e capacitação;
- Gerar valor pela implantação da economia sustentável;
- Atender crianças e jovens à margem do conhecimento;
- Combater o analfabetismo, contribuir para a diminuição da evasão escolar por meio do incentivo a projetos de educação;
- Descobrir potencialidades individuais e coletivas;
- Estimular ações de empreendedorismo.

### **8.1.3 Cultura:**

- Divulgar valores, competências e vocações locais;
- Evidenciar os conceitos de respeito e orgulho de pertencimento das regiões de atuação do Grupo Neoenergia;
- Promover intercâmbio de culturas;
- Apoiar ações de inclusão cultural;
- Incentivar e democratizar o acesso a conteúdos artísticos dessas regiões.

### **8.1.4 Energia:**

- Divulgar as ações e boas práticas adotadas pela empresa;
- Participar ativamente de discussões relativas à inovação do setor de energia no Brasil;
- Promover e participar de eventos que aumentem o nível de conhecimento da população sobre o setor energético, sua cadeia e atuação;
- Incentivar o uso responsável, seguro e eficiente da energia elétrica, e combater as perdas e fraudes;

## **9. Abrangência Geográfica**

Serão avaliados apenas os projetos relacionados com as áreas geográficas de atuação das empresas do Grupo Neoenergia: COELBA, CELPE, COSERN, FORÇA EÓLICA DO BRASIL, EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO, NC ENERGIA E HOLDING.

## **10. Formas de Seleção**

### **10.1 Seleção Pública:**

O Grupo Neoenergia divulgará, anualmente, editais de seleção, contendo toda a documentação exigida, bem como os procedimentos específicos para contratação, envio de material, liberação de recursos e prestação de contas dos projetos de patrocínio. Caso julgue necessário, o Grupo Neoenergia se reserva o direito de, em um ano específico, não abrir o edital de seleção pública.

### **10.2 Apoios e Parcerias:**

Ferramentas pelas quais a empresa apoia ações para viabilização de um determinado projeto. O apoio não necessariamente implica investimento financeiro. Deve se caracterizar por uma ajuda no que diz respeito a meios e materiais, em troca de exposição de marca. Os objetivos, premissas e restrições para doações e parcerias seguem as mesmas determinações desta Política.

## **11. Exclusividade**

A NEOENERGIA não deve dividir o patrocínio com empresas que atuem no mesmo segmento de sua atuação, exceto em eventos do setor.

## **12. Restrições**

São restrições a quaisquer projetos de patrocínio ou concessão de doações, além das já estabelecidas nas premissas:

- ✓ Projetos com fins meramente comerciais;
- ✓ Projetos de natureza discriminatória, de cunho religioso, político ou propostos por organizações político/sindicais;
- ✓ Projetos que estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- ✓ Projetos que promovam qualquer tipo de violência ou ato ilícito;
- ✓ Projetos de patrocínio ou doações a equipes esportivas profissionais;
- ✓ Projetos de proponentes que não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- ✓ Doações para pessoas físicas ou jurídicas que não desfrutem de idoneidade reputacional, legal ou fiscal;
- ✓ Projetos de proponentes que tenham como seus representantes legais

- peças com grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com empregados e/ou dirigentes do Grupo Neoenergia;
- ✓ Projetos de proponentes que tenham como seus representantes legais pessoas politicamente expostas ou parentes até quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade dessas pessoas;
  - ✓ Doações para pessoas que tenham grau de parentesco até o quarto grau de consanguinidade ou segundo grau de afinidade com empregados e/ou dirigentes do Grupo Neoenergia;
  - ✓ Projetos de proponentes que trabalhem no Grupo Neoenergia;
  - ✓ Projetos de proponentes dos três poderes (Executivo, Legislativo ou Judiciário), principalmente os que tenham qualquer relação direta ou de ação de fiscalização com as empresas do Grupo.
  - ✓ Doações que gerem conflitos de interesse com órgãos públicos e organizações civis em que exista vínculo familiar e/ou vínculo empregatício entre as partes;
  - ✓ Repasses financeiros diretamente a órgãos públicos ou seus agentes, ou pessoas a eles ligados, a título de patrocínio ou doação, exceto em se tratando de cota de patrocínio, disponível para o público em geral, obedidas todas as formalidades legais quanto aos princípios da moralidade e publicidade.
  - ✓ Contratação de pessoa física ou jurídica para desenvolver ações de patrocínio, quando indicadas diretamente por agente público.

### **13. CANAL ÉTICO DE DENÚNCIA**

13.1. As comunicações de violação e suspeita de violação desta Política, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas diretamente ao Canal de denúncias (disponível no site da empresa) ou a um dos Comitês de Ética das empresas da NEOENERGIA. Os profissionais da NEOENERGIA devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações. É obrigação de todos os Profissionais da NEOENERGIA manterem-se vigilantes quanto à prática de atos ilícitos e descumprimento da lei e de normativos internos, em particular com relação ao combate à corrupção, e lavagem de dinheiro e financiamento de atividades ilícitas.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Esta Política será divulgada na Intranet e no site da NEOENERGIA e suas empresas e é de conhecimento obrigatório de todos os seus profissionais.



14.2 Esta Política deve ser interpretada em conjunto com o Código de Ética da NEOENERGIA e com as Políticas de Anticorrupção e de Brindes, presentes, hospitalidades e vantagens.

**14.3 Não estão abrangidas pelo escopo da presente Política atividades que a NEOENERGIA realiza relacionadas a:**

Condicionantes Sociais e Ambientais

Investimentos e ações empreendidas nos campos social e ambiental, como exigência legal para viabilização de empreendimentos que geram impactos socioambientais. Embora não se caracterizem como uma ação de patrocínio, são componentes com potencial para a construção de marca.

**15. APROVAÇÃO**

Esta Política foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da NEOENERGIA, realizada em 26/01/2017, e qualquer alteração ou revisão deverá ser a ele submetida.